

Zimbra

licitacao@obras.rj.gov.br

**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 -
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP**

De : Dimensional - Paulo Oliveira
<pauloo@dimensionalengenharia.com>

qui., 27 de jun. de 2024 - 20:06

 2 anexos

Assunto : IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PÚBLICAS - SEIOP

Para : licitacao@obras.rj.gov.br

Cc : Dimensional - Time Juridico
<timejuridico@dimensionalengenharia.com>,
Time Q&P Dimensional
<timeqp@dimensionalengenharia.com>

À**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP.**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS, RIO DE
JANEIRO/RJ.**

Prezados,

Segue anexo IMPUGNAÇÃO referente a Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Favor acusar o recebimento.

*Atenciosamente,***Paulo Victor França**Advogado
(21)3544-5800



Impugnação_CE_012024_-_Museu_de_Imagem_e_Som.pdf
9 MB



**ILÚSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-330001/000097/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, - Gr. 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("Dimensional"), vem, respeitosamente à presença de V.S.^a, por seus representantes legais, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e subitem 11.1 do Edital, interpor a presente

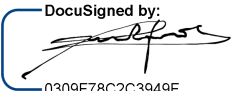
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

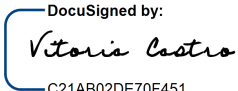
da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, promovida pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP em virtude das razões de fato e de direito apresentados na sequência.

Assim, a Impugnante requer ao ilustríssimo Presidente desta d. Comissão de Licitação que receba a presente impugnação e, no mérito, dê integral provimento.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

0309F78C2C3949F
**PAULO VÍCTOR FRANÇA DE
OLIVEIRA**
OAB/RJ 238.633

DocuSigned by:

C21AB02DE70F451
**VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA
CASTRO**
OAB/RJ 253.638



**LICITAÇÃO Nº 001/2024****Entidade Licitante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP****Impugnante: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA****IMPUGNAÇÃO****I. DA TEMPESTIVIDADE**

Foi designada a data de 02.07.2024, às 11h, para abertura da Sessão. Assim, considerando a disciplina contida no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e subitem 11.1 do Edital, que prevê o prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência à data de abertura da sessão como termo final para apresentação de Impugnação ao Edital (27.06.2024), resta inconteste a tempestividade da presente peça.

II. DOS FATOS

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria De Estado De Infraestrutura E Obras Públicas, está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, utilizando o critério de julgamento o menor preço, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS, RIO DE JANEIRO/RJ”**, conforme o subitem 1.1 do Edital:

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS, RIO DE JANEIRO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





Uma vez que o objeto licitado se identifica com as atividades exercidas pela Dimensional, esta empresa possui interesse em sua participação, tendo adquirido o Edital e analisado, de forma detida e pormenorizada, toda a sua documentação.

Ocorre que durante a aludida análise, esta Impugnante identificou omissões e incongruências, cujos reparos denotam-se prementes e urgentes, uma vez que afrontam não apenas as disposições expressas na Lei nº 14.133/21, que rege o presente certame, mas, também, o próprio entendimento consolidado das principais cortes judiciais e de contas pátria.

Salienta-se que o objetivo da Dimensional, com essa Impugnação, é o de contribuir com a insigne Comissão de Licitação para o aperfeiçoamento das regras licitatórias desse certame, de modo que os dispositivos editalícios que afrontam os comandos legais, principiológicos e o entendimento jurisprudencial – pormenorizados em tópicos próprios – sejam retificados, sanando as suas ilegalidades, cuja permanência podem ensejar, inclusive, a nulidade do certame.

Nessa esteira, no âmbito desta Impugnação, a Dimensional tratará sobre:

- (i) Ausência de informações necessárias para a composições dos itens da Planilha Orçamentária, influenciando diretamente na elaboração das propostas dos Licitantes, violando assim as regras dispostas na Lei 14.133/2021, Jurisprudência Pátria e os princípios administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios; e
- (ii) O exíguo prazo concedido para estudo do Edital, devido à complexidade das informações técnicas relacionadas à obra, agravado pela ausência de informações necessárias na Planilha Orçamentária para a concepção das propostas.





Como resta evidente, faz-se imperiosa a retificação do Edital no tocante aos temas acima para que a disputa licitatória esteja em observância aos ditames da legislação regente, bem como de seus princípios norteadores.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

III.1. Da Insuficiência de Informações Necessárias à Formulação da Proposta Devido à Ausência das Composições dos Itens Criados do Edital.

O orçamento-base elaborado pela Administração (Planilha Orçamentária Editalícia) demonstra-se como um dos documentos mais importante de um Processo Licitatório, eis que serve como referência e guia na elaboração das propostas de preços das empresas interessadas no certame.

Isso porque, a Licitante deve se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, bem como se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em aderência aos preços praticados no mercado.

Neste sentido, a Lei nº 14.133/21 tratou de delinear todos os requisitos básicos para instrução dos processos licitatórios, determinando, portanto, no inciso IV, do art. 18, que o orçamento estimado junto da composição de custo são informações essenciais para o deslinde do certame, veja-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





(...)

IV - **o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;**

Para corroborar, o paragrafo primeiro do mesmo artigo, estabelece que o estudo técnico preliminar deverá necessariamente conter todos os dados relacionados a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, vejamos:

Art. 18

(...)

§ 1º **O estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e **conterá os seguintes elementos:**

(...)

VI - **estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assim, a respeito da Planilha Orçamentária, cabe tecer que o orçamento detalhado é a avaliação de custo da obra ou dos serviços de maneira mais detalhada e precisa, sendo obtido através do levantamento de quantidades de serviços a partir do projeto e da composição dos seus respectivos preços unitários. Para a sua elaboração é fundamental que o profissional conheça bem os métodos e processos construtivos a serem aplicados na execução da obra

Conforme o prof. Marco Aurélio Stumpf Gonzáles, o orçamento detalhado só pode ser realizado após a conclusão dos projetos, com as discriminações técnicas,





memoriais, especificações técnicas e detalhamentos. Ou seja, quando todas as definições necessárias já foram efetuadas pelos projetistas¹.

Nessa mesma esteira, Aldo Dórea Mattos aduz que este tipo de orçamento é composto pela composição de custos unitários para cada serviço da obra, levando em consideração os custos diretos (mão-de-obra, material e equipamento) e os custos indiretos (manutenção do canteiro de obras, equipes técnica, administrativa e de suporte da obra, taxas e emolumentos, etc.), chegando a um valor orçado preciso e coerente (MATTOS, 2006)².

No presente caso, o Edital, ao não apresentar as Composições de custos de todos os seus itens, descumpriu as regras dispostas na alínea IV, do art. 18, da Lei 14.133/21, uma vez que a documentação técnica disponibilizada (Planilha Orçamentária) deve conter a composição de custo de todos os itens, com o detalhamento necessário para a apresentação de propostas consistentes e factíveis, restando, desta forma, insuficiente para o fim a que se propõe.

Nessa esteira, é o entendimento do TCU, ao aduzir, em seu site um trabalho denominado “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS”. Neste avultado trabalho, são elencadas as informações que devem compor um projeto básico, da seguinte forma:

“Projetos básicos que fundamentam as contratações de obras públicas devem conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.” (g/n)

¹ GONZÁLEZ, Marco Aurélio Stumpf. Noções de Orçamento e Planejamento de Obras. São Leopoldo: UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2008.

² MATTOS, Aldo Dórea. Como Preparar Orçamentos de Obras. 1ª Edição. São Paulo: PINI, 2006.





O IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, sociedade civil de direito privado sem fins econômicos desenvolveu uma orientação técnica que define projeto básico e que foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes, visando uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico. O Trabalho foi intitulado “ORIENTAÇÃO TÉCNICA, OT-IBR 001/2006 - PROJETO BÁSICO.

Nesta Orientação Técnica o Projeto Básico tem a seguinte definição:

“Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento”.(g/n)

Assim, é mandatório que o Edital forneça **junto com o ato convocatório, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, contudo não o fez.**

Isto é, a manutenção das irregularidades aqui apontadas estará essa Douta Comissão prejudicando a participação das empresas no processo licitatório e colocando em risco os serviços objeto do Edital de Licitação.

Outrossim, em razão de seu impacto na formulação das propostas de preços, cabe à Pasta Municipal proceder com a reabertura do prazo estabelecido para sua apresentação, conforme determina o parágrafo primeiro, do art. 55, da Lei 14.133/2021:





Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

§ 1º **Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (g/n)**

Outra questão que pode prejudicar ainda mais a formulação das propostas das licitantes é no tocante a alta complexidade dos serviços a serem executados, eis que tratam-se de serviços especializados de engenharia que demandam uma enorme análise técnica e detalhada de todo o projeto. O que, naturalmente, enseja a necessidade de um prazo mais dilatado para um estudo adequado e preciso dos serviços a serem licitados.

Diante do exposto, é dever do ente licitante, com base nos artigos 18, inciso IV, da Lei 14.133/21, apresentar as Composições de Preços de todos os Itens da planilha orçamentaria, em respeito ao princípio da legalidade adiante pormenorizado, bem como devido não só a disponibilização da composição de custos dos itens da planilha orçamentária, como também em razão da alta complexidade dos serviços a serem executados, que demandam um estudo detalhado de todo o projeto para que as Partes Licitantes possam oferecer propostas completas, séria, indene de erros e com preços que salvaguardem melhor os interesses da Administração Pública.

IV. DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO A SEREM OBSERVADOS COM O PROVIMENTO DESTA IMPUGNAÇÃO

IV.1 - Do Princípio da Legalidade





Quanto ao princípio da legalidade, urge discorrer que esta disciplina toda atividade administrativa, denotando-se como regra geral do direito administrativo e, por conseguinte, de toda atividade licitatória.

Pode-se afirmar, com isso, que, no âmbito da licitação, o princípio da legalidade significa ser vedada à autoridade administrativa a adoção de qualquer providência ou instituição de qualquer restrição sem autorização legislativa. Por sua vez, aos licitantes, o princípio deve a ação ou prática de qualquer ato que não esteja em estrita consonância à legislação de regência.

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça assentou o seguinte entendimento:

“A administração pública submete-se de forma rigorosa ao princípio da legalidade administrativa, não lhe sendo lícito entabular contrato administrativo sem observância das normas legais pertinentes como objeto dessa contratação, sob pena, inclusive, nulidade do contrato.”

REsp 769.878/MG, 2ª T., rel. Min. Eliana Calmon, j. em 06.09.2007.

No tocante ao objeto desta Impugnação ao Edital, o artigo 5º, da Lei nº 14.133/21, dispõe que a licitação regida pelo aludido diploma legal encontra-se umbilicalmente condicionada ao princípio básico da legalidade, conforme transcrição acima.

Neste diapasão, é de suma importância que o Edital possua todas as informações e condições mínimas necessárias para que as Partes Licitantes possam oferecer propostas completas, séria, indene de erros e com preços que salvaguardem melhor os interesses da Administração Pública, o princípio da legalidade.

V. DOS PEDIDOS

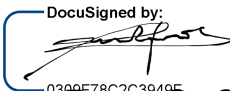


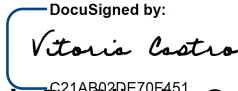


Diante de todo o exposto a Dimensional requer a V. S.as., primeiramente, o recebimento e conhecimento da presente Impugnação, eis que tempestiva, para, no mérito:

- (i) A disponibilização da composição de custos de todos os itens dispostos no Anexo 12, do Edital (Planilha Orçamentária), em estrita consonância ao preconizado no inciso IV, do artigo 18, da Lei 14.133/2021; e
- (ii) A Republicação do Edital e a reabertura do prazo para entrega das propostas e realização do certame, na forma do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:

0399E78C2C3949F
Paulo Victor França De Oliveira
OAB/RJ 238.633

DocuSigned by:

C21AB02DE70F451
Vitória Maria De Oliveira Castro
OAB/RJ 253.638

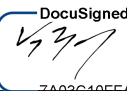




PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 98, sala 605, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.050-002, por seu representante legal, o Diretor Técnico, devidamente nomeado e constituído na forma do Contrato Social, o Sr. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores o Dr. **PAULO VICTOR FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 238.633, e a Dra. **VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 253.638, ambos com endereço profissional situado na Rua Sete de Setembro, 98, sala 1201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-002, aos quais outorga plenos poderes para representar e defender os interesses da OUTORGANTE, no curso da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (Processo Administrativo SEI-330001/000097/2024), promovida pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP, conferindo aos outorgados os poderes da cláusula *ad judicia e ad judicia et extra*, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

DocuSigned by:


7A03C10FFAB9401...

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.

Vinicius Augusto Pereira Benevides





Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br

Livro Nº. 8157
Folha Nº. 069
Ato Nº. 043

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

S A I B A M quantos esta virem que, no ano de dois mil e vinte três aos 07° (sétimo) dia do mês de novembro, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do **24º. Ofício de Notas**, na Avenida Nilo Peçanha, nº. 11, 9º. Andar, grupo 903, e perante mim, **ANA LUCIA MOTTA DE QUEIRÓS, Substituta do Tabelião**, Matr. 94-12105 da **CGJ/RJ**, compareceu como **Outorgante: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 98 – Grupo 605 – Centro, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.299.904/0001-60**, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador: **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES**, nascido em **31/01/1953**, filho de **Wilson Aristides Benevides e Martha Brizzi Benevides**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº. A6637-0, expedida pelo CAU/BR, em 04/04/2013, inscrito no **CPF sob o nº. 459.645.727-15**, com endereço comercial da **Outorgante**, reconhecido como o próprio por mim, **Substituta do Tabelião**, pelos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E assim, pela **Outorgante**, na forma como vem representada, me foi dito que, por este Público instrumento de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES**, nascida em 20/05/1954, filha de Milton Augusto Pereira e Maria Alzira Vaz Pereira, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA/RJ, em 09/11/1978, inscrita no **CPF sob o nº 403.020.087-72**. **VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, nascido em 12/10/1983, filho de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Gloria Pereira Benevides, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade no. 2005101598 expedida pelo CREA/RJ, em 22/01/2007, inscrito no **CPF sob o nº. 098.452.177-10**. **E: ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES**, nascida em 05/01/1985, filha de Carlos Alberto Brizzi Benevides e Maria da Gloria Pereira Benevides, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade no. 2006102290 expedida pelo CREA/RJ, em 10/05/2007, inscrita no **CPF sob o nº. 099.309.107-51**; ambos com endereço comercial na sede da **Outorgante**, nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro. Aos quais confere amplos e especiais poderes para em conjunto ou isoladamente, representarem a **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**. perante os órgãos da administração Pública direta ou indireta, fundações, autarquias, concessionárias de serviços Públicos, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral podendo assinar quaisquer documentos relacionados, mas não limitados, a bancos, cadastros, licitações, certidões, declarações e/ou fiscalizações, podendo ainda, requerer, retirar, apresentar e regularizar documentos em geral, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos necessários em direito permitido para a plena administração da sociedade. O presente se não revogado terá **validade de 01 (um) ano, a contar desta data**. Enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Os nomes e dados dos elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela **Outorgante**, por seu representante, que por eles se responsabilizam. Bem como é de responsabilidade dos Órgãos competente que irão utilizar o presente instrumento, de analisar os documentos e a viabilidade da utilização dos poderes aqui **Outorgados**. **Consulta de Óbito da CGJ, Sob o nº. 0724-OSAN-02625347 em 07/11/2023**. Certifico que pelo presente ato é devido à custa sendo, R\$133,30 (Tab. 22, 1) + R\$ 39,81 (Comunicações ao Distribuidor, DOI e CENSEC), Tab. (16 - nº. 5) + R\$ 11,63 (Arquivamento - Tab. 16 - nº. 4) + (20% FETJ, R\$ 64,38), + (5% FUNPERJ, R\$ 6,66) + (5% FUNPERJ, R\$ 6,66), + (4%FUNARPEN/RJ, R\$ 5,33) + (2% Gratuitos R\$ 2,663) + (5% de ISS, R\$

6,79 + Selo, R\$ 2,48 e ainda o Valor de R\$ 43,66 referente á (distribuição 4 nomes Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse o presente, que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **EU, ANA LUCIA MOTTA DE QUEIRÓS, Substituta do Tabelião**, lavrei, li o presente ato, colhendo a assinatura.(ASS) **Outorgante: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA**, neste ato, devidamente representado por seu Sócio: **CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES. TRASLADADA NA MESMA DATA.- Eu, ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS. Substituta, a conferi, subscrevo e assino, com meu certificado digital padrão ICP-Brasil.**

(Assinado com Certificado digital padrão ICP-Brasil)

Assinado digitalmente por:
ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS
CPF: 890.117.677-72
Certificado emitido por AC VALID RFB
v5
Data: 07/11/2023 12:45:58 -03:00



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEPX96895-PLB

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



Esse documento foi assinado por ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9AAU4-

MDNB7-5FSSK-XGSXD

Anexo Impugnação (78101070)

SEI SEI-330001/001232/2024 / pg. 15





OFÍCIO DE NOTAS

Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9AAU4-MDNB7-5FSSK-XGSXD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS (CPF 890.117.677-72) em 07/11/2023 12:45

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9AAU4-MDNB7-5FSSK-XGSXD>

ESTADO DO

RIO DE JANEIRO



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo
2024 / 00184673 - 0
20/02/2024 21:40:54
JUCERJA
Último arquivamento:
33901874229 - 20/07/2022
NIRE: 33.2.0517970-1
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Boleto(s): 104625257
Hash: 96BA9E96-922D-4F9F-8F38-246CA8362A8C

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.0517970-1

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

Orgão	Calculado	Pago
Junta	511,00	511,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

20/02/2024

Data

Nome:	Claudio Renato de Lima Dias
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122324966
E-mail:	ezequiespindola27@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/02/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00184673-0

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 24ª ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL
ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/MF: 00.299.904/0001-60
NIRE: 33205179701

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES, brasileiro, casado, arquiteto, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº A6637-0, expedida pelo CAU/BR RNP, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.645.727-15 ("Brizzi");

MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES, brasileira, casada, administradora de empresas, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 20-47119-0, expedida pelo CRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.020.087-72 ("Gloria");

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portador da carteira de identidade nº 2005101598, expedida pelo CREA RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.452.177-10 ("Vinicius");

ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, brasileira, solteira, engenheira civil, domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, portadora da carteira de identidade nº 2006102290, expedida pelo CREA RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.309.107-51 ("Andressa");

BENFOUR INVESTMENT S.A., sociedade anônima com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.067.767/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33300317350, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Gabriel Rosa Gonçalves, brasileiro, casado, executivo, portador da carteira de identidade nº 06359985380, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.246.787-16, residente e domiciliado na Rua Padre Boss, nº 451, apto. 201, Jardim América, CEP 21240-180, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro ("Benfour");

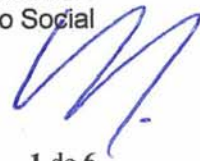
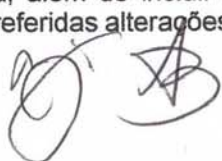
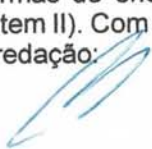
Na qualidade de únicos sócios da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Sete de Setembro, nº 98, grupo 605, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33205179701 ("Sociedade"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil");

1. OBJETO SOCIAL

1.1. Decidem os sócios alterar o objeto social da Sociedade para suprimir parte das atividades dispostas na alínea "r", do Item II (Objeto Social) do Contrato Social, relativa aos serviços de comércio de petróleo, gás natural e de outros hidrocarbonetos, e de distribuição e comercialização de todas as formas de energia, além de incluir 05 (cinco) novas atividades (alíneas "s", "t", "u", "v" e "w", do Item II). Com as referidas alterações, o item II do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:





1 de 6

II- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto - ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos, operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lavra, exploração, produção, operação, refinação, processamento, transporte e estocagem de petróleo proveniente de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o transporte de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação; (s) incorporação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda; (t) a construção de edifícios residenciais (unifamiliares e/ou



multifamiliares) e/ou comerciais de qualquer tipo; (u) compra e venda de imóveis, prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos, loteamentos e frações ideais; (v) a prestação de serviços em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (w) compra, venda, locação e administração de bens imóveis próprios.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das deliberações tomadas acima, resolvem os novos sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte e nova redação consolidada:

"CONTRATO SOCIAL DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 00.299.904/0001-60
NIRE Nº 33205179701

I- DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de "DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA", com sede e administração central na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Sete de Setembro nº 98, grupo 605, Centro, CEP. 20.050-002, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo os sócios, por decisão unânime, transformá-la em sociedade anônima.

II- OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social, a exploração, em todo o Território Nacional e no exterior, de toda a atividade direta ou indiretamente ligada à indústria da construção civil em caráter geral e específico, a saber: (a) projetos, sondagens, consultoria, gerenciamento e fiscalização de obras; (b) construção, restauro, reforma, ampliação, conservação, manutenção de obras, manutenção predial, sejam próprias, públicas ou particulares, com ou sem fornecimento de material, fortificações e, sob qualquer regime de, administração, empreitada, concessão, parceria público-privada (PPP), com sistemas de construção, normal, especial ou pré-moldado, com tecnologia nacional ou internacional; (c) urbanização em geral, loteamento, terraplanagens, pavimentações e obras rodoviárias; (d) construção de obras pesadas, pontes, viadutos, barragens, linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, irrigação, obras em rios ou mar; (e) obras de saneamento em geral, água, esgoto, drenagens, elevatórias (água e esgoto), redes, emissários terrestre e submarino; (f) projeto, instalação e conservação de sistema de ar condicionado; (g) operação de usina de asfalto e de central de concreto, bem como de equipamentos para o transporte e execução; (h), locação e operação de veículos e equipamentos leves e pesados de uma forma geral, tais como carregadeiras, guindastes, tratores e caminhões entre outros; (i) comércio, importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos correlatos, por conta própria ou de terceiros; (j) assessoria comercial, operações comerciais, industriais e financeiras, direta ou indiretamente ligadas às suas atividades, desde que não dependam de autorização especial do Governo; (k) atividades de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e higienização de reservatório de água; (l) obras de readequação e/ou recuperação ambiental e de prevenção contra catástrofe, inclusive reflorestamento e paisagismo; (m) coleta e transporte rodoviário dos seguintes tipos de resíduos: resíduos classe i - perigosos, resíduos classe ii - não perigosos, resíduos provenientes da construção civil (classes a, b, c e d), resíduos de serviços de saúde (grupos a, b, c, d e e), resíduos provenientes de reciclagem (papel, papelão, plástico, madeira, metal, vidro e borracha), resíduos provenientes de sistema de esgotamento sanitário (filtros, fossas, estações de tratamento de esgoto - ETE's, sumidouros e reatores), resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, resíduos sólidos urbanos, extraordinário, comercial, de varrição e poda, efluentes sanitários, efluentes industriais e chorume; (n) prestação de serviços de limpeza pública tais como, varrição manual e mecanizada, poda, limpeza de vias urbanas com caminhão pipa com bomba de pressão; (o) projeto, construção, reforma, obras, operação, remediação e manutenção de centro de tratamento e destinação de resíduos - CTDR, aterros sanitários, aterros industriais, aterros de resíduos de construção civil e de demolição

3 de 6

Anexo Impugnação (78101070)

SEI SEI-330001/001232/2024 / pg. 21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/10

e vazadouros, instalação e operação de autoclaves e incineradores voltados a esterilização e decomposição térmica de resíduos de serviços de saúde e resíduos sólidos urbanos. operação de unidade de tratamento e beneficiamento incluindo britagem e peneiramento de resíduos de construção civil e de demolição, e de unidade de tratamento de recicláveis, de compostagem, e de triagem; (p) gerenciamento integrado das atividades de: triagem de recicláveis, coleta de resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, compostagem aeróbica com controle de qualidade, preparação e destinação legal dos resíduos tóxicos, coleta seletiva e educação ambiental, disposição final dos rejeitos por aterramento adequado; (q) elaboração, implantação e controle de programas de educação ambiental; (r) pesquisa, lavra, exploração, produção, operação, refinação, processamento, transporte e estocagem de petróleo proveniente de poços em Campos Maduros e/ou Marginais, Onshore, Offshore, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e o transporte de todas as formas de energia, incluindo-se, mas não se limitando, a construção de unidades geradoras em geral, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, assim como a importação e exportação; (s) incorporação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda; (t) a construção de edifícios residenciais (unifamiliares e/ou multifamiliares) e/ou comerciais de qualquer tipo; (u) compra e venda de imóveis, prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos, loteamentos e frações ideais; (v) a prestação de serviços em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (w) compra, venda, locação e administração de bens imóveis próprios.

III- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 38.760.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação no capital social (%)	Participação em R\$
Carlos Alberto Brizzi Benevides	250	5	1.938.000,00
Maria da Gloria Pereira Benevides	100	2	775.200,00
Vinicius Augusto Pereira Benevides	100	2	775.200,00
Andressa Augusto Pereira Benevides	50	1	387.600,00
Benfour Investment S.A.	4.500	90	34.884.000,00
Totais	5.000	100	38.760.000,00

Parágrafo primeiro- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo- Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social.

IV- ADMINISTRAÇÃO

Compete ao sócio CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES a administração da sociedade, que assinará isoladamente, nos termos da legislação em vigor, ficando o mesmo dispensado de prestar caução para o exercício das referidas funções. A denominação será usada única e exclusivamente em atos de interesse da sociedade e proibida em fianças, avais, endossos em títulos de favor, contratos de arrendamento ou outros quaisquer documentos estranhos à sociedade, ficando o infrator responsável, pessoalmente, pela assinatura indevida.

Parágrafo Primeiro – Em caso de impedimento do sócio administrador, a administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta pelos sócios VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES, designado Diretor Técnico; ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA






4 de 6

BENEVIDES, designada Diretora de Planejamento; e MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES, designada Diretora Administrativa, a qual obedecerá ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento poderão praticar, em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer ato relacionado à engenharia, no desenvolvimento das atividades sociais, tais como, exemplificada, mas não exaustivamente, a consultoria técnica, o gerenciamento de obras, a construção civil, a urbanização em geral, o saneamento em geral e dragagens.

Parágrafo Terceiro – O Diretor Técnico e a Diretora de Planejamento, sempre em conjunto, ou a Diretora Administrativa, isoladamente, poderão praticar todo e qualquer ato relativo à parte administrativa e financeira da Sociedade, incluindo aqui, exemplificada, mas não exaustivamente, a celebração e a assinatura de documentos que importem em obrigação para a Sociedade, tais como, contratos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques e ordens de pagamento.

V- REMUNERAÇÃO

A cada um dos administradores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo o seu valor fixado pelos sócios, de comum acordo, prevalecendo a decisão da maioria.

VI- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade e o lucro líquido ou prejuízo apurado terá sua destinação definida pelos sócios quotistas, prevalecendo a decisão dos sócios representantes da maioria das quotas de capital.

Parágrafo Primeiro – As demonstrações financeiras deverão ser julgadas pelos sócios quotistas no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, sendo estas colocadas à disposição destes com antecedência de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia de sócios.

Parágrafo Segundo – Os sócios, de comum acordo, poderão deliberar a preparação de Demonstrações Financeiras intermediárias, para a qualquer tempo distribuir lucros.

VII- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento ou interdição de sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores maiores terão opção de substituí-los na sociedade, devendo essa intenção ser manifestada no prazo de 30 (trinta) dias, caso em que as quotas do falecido ou interdito serão divididas em tantas partes quantos forem os herdeiros ou sucessores maiores, caso em que os demais sócios, desde já, autorizam seu ingresso na sociedade.

Parágrafo Único - Se no prazo acima, os herdeiros ou sucessores maiores não se manifestarem, proceder-se-á à apuração de haveres do sócio falecido ou interdito, através do levantamento de demonstrações financeiras no prazo de até 90 (noventa) dias da data do evento, que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

VIII – REUNIÃO E ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS

A Assembleia de sócios realizar-se-á sempre que convocada, na forma da Lei, e obrigatoriamente no primeiro quadrimestre subsequente ao término do exercício social, quando deliberará sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo.



5 de 6

Parágrafo Único – A assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, com qualquer quórum.

IX- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente proibida a cessão ou a transferência de quotas de capital de qualquer dos sócios a estranhos, sem o consentimento expresso dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicará esta decisão por escrito aos demais sócios que, em sessenta dias, contados da data do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência na aquisição das quotas do cedente, em igualdade de preço, prazo e condições. Se ao término do prazo acima referido os sócios não exercerem sua preferência e nem houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, as quotas poderão ser livremente negociadas.

Parágrafo Único – É permitida a cessão de quotas entre sócios, independentemente do direito de preferência que os demais possam ter na proporcionalidade de seu capital e de qualquer outra formalidade, ficando dispensada qualquer comunicação formal.

X- CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelas disposições legais vigentes, ficando eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer procedimentos judiciais oriundos deste contrato.

XI- DESIMPEDIMENTO

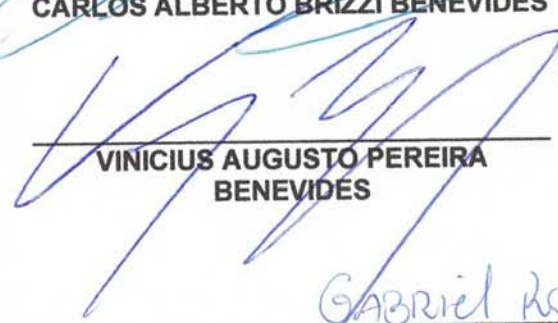
Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

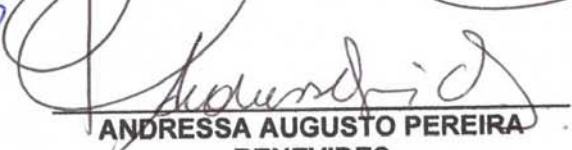
E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

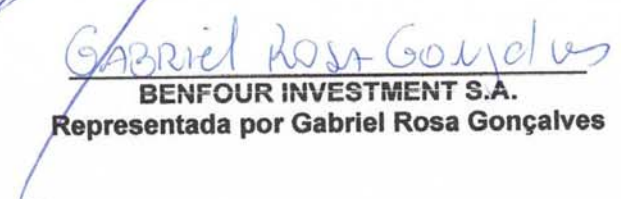
Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.


CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES


MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES


VINICIUS AUGUSTO PEREIRA
BENEVIDES


ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA
BENEVIDES


BENFOUR INVESTMENT S.A.
Representada por Gabriel Rosa Gonçalves

Parágrafo Único - A assembleia instalada em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda convocação, com qualquer

IX- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente proibida a cessão ou a transferência de quotas de capital de qualquer dos sócios a terceiros, sem o consentimento expresso dos demais sócios. O sócio que quiser retirar-se da sociedade, comunicará esta decisão por escrito aos demais sócios que, em assento datado, reconhecerão a data de rescisão da comunicação, o que não se aplica de preferência na aquisição das quotas do cedente, em igualdade de preço e condições. Se ao término do prazo acima referido os sócios não exercerem sua preferência a nem houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, as quotas poderão ser livremente negociadas.

Parágrafo Único - É permitida a cessão de quotas entre sócios, independentemente da

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barroso, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES; VINICIUS...
AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES; MARIA DA GLORIA...
PEREIRA BENEVIDES...
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2023.
ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS
Emol.: R\$ 21,54 TJ+Fundos: R\$ 16,17 Total: R\$ 37,71
Selo: EEPY80695-RAV, EEPY80696-REP, EEPY80697-RVU
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barroso, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES; GABRIEL ROSA...
GONÇALVES...
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2023.
ANA LUCIA MOTTA DE QUEIROS
Emol.: R\$ 14,36 TJ+Fundos: R\$ 10,78 Total: R\$ 25,14
Selo: EEPY80698-RFP, EEPY80699-REJ
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>

CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES

ANDRESSA AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

BENTON INVESTMENT S.A.
Representada por Gabriel Rosa Gonçalves

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0517970-1 Protocolo: 2024/00184673-0 Data do protocolo: 20/02/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2024 SOB O NÚMERO 00006092572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E79D565060DA33A2F00D0DFCC68BE74A222548E048CFD49733C3D2BB0E6AEC43

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0517970-1, PROTOCOLO 2024/00184673-0, ARQUIVADO EM 21/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006092572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 030.801.657-21	CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS

21 de fevereiro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
Registro Crea Nº
2005101598

Nome
VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

Data do Registro no Crea-RJ
14/03/2005

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
2000344038
Data de Emissão
29/01/2019

João Augusto Pereira Benevides
Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem F4 Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
Crea de Registro

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES

Filiação
MARIA DA GLORIA PEREIRA BENEVIDES
CARLOS ALBERTO BRIZZI BENEVIDES

Nascimento 12/10/1983 CPF 098.452.177-10 Doc. de Identidade 13008945-1 SSP/RJ Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. A + Título de Eleitor 118153410329 PIS/PASEP

Vinicius Augusto Pereira Benevides
Assinatura do Profissional





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5D302012A0F047A99FE156D0C02EE7F8
Assunto: Impugnação CE 01/2024 - Museu de Imagem e Som - SEIOP
Obra: Jurídico
Envelope fonte:
Documentar páginas: 27
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Vitoria Castro
R Sete De Setembro, 98
Sala 605, Centro
RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002
vitoriacc@dimensionalengenharia.com
Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
27/06/2024 19:48:45

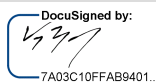
Portador: Vitoria Castro
vitoriacc@dimensionalengenharia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Vinicius Benevides
viniciusb@dimensionalengenharia.com
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

7A03C10FFAB9401...

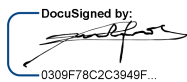
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.26.81.187
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/06/2024 20:01:27
Visualizado: 27/06/2024 20:02:21
Assinado: 27/06/2024 20:02:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Paulo Oliveira
pauloo@dimensionalengenharia.com
Advogado
DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

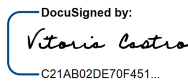
DocuSigned by:

0309F78C2C3949F...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 191.57.12.121
Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/06/2024 20:02:57
Visualizado: 27/06/2024 20:03:12
Assinado: 27/06/2024 20:03:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Vitoria Castro
vitoriacc@dimensionalengenharia.com
Estagiária
Dimensional Engenharia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

C21AB02DE70F451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 27/06/2024 20:03:30
Visualizado: 27/06/2024 20:04:21
Assinado: 27/06/2024 20:04:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Time QeP Dimensional timeqp@dimensionalengenharia.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/06/2024 20:04:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/06/2024 20:01:27
Entrega certificada	Segurança verificada	27/06/2024 20:04:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/06/2024 20:04:34
Concluído	Segurança verificada	27/06/2024 20:04:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

À Subsecretaria de Administração - SEIOP/SUBADM,

Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de **Impugnação** interposta pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. (docs. SEI nº 78098300 e nº 78101070) ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (doc. SEI nº 76764963), publicado em 17 de junho de 2024 no DOERJ (doc. SEI nº 76911765) e em Jornal de Grande Circulação (doc. SEI nº 76911846).

Destarte, considerando que houve republicação de novo Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (doc. SEI nº 78875994), bem como alterações de peças técnicas e seus termos, em razão de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas nos autos processo TCE-RJ nº 106.343-9/2024 (SEI-330001/001223/2024), esta Comissão decide não conhecer do mérito impugnatório devido a perda do objeto, em função da publicação de novo Instrumento Convocatório, sem prejuízo do conhecimento de reimpugnação ao novo Edital e seus termos.

Portanto, submetemos o feito a ciência de Vossa Senhoria, informando ainda que a Impugnante será comunicada da decisão por meio de mensagem eletrônica enviada por esta Comissão.

Atenciosamente,

NEY SILVA LANNES
Assessor - ID 51171309
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Resolução n.º 599/2024
SEIOP / SUBADM

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ney Silva Lannes, Assessor**, em 15/07/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78875342** e o código CRC **C249CAFF**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001232/2024

SEI nº 78875342

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Administração

À Comissão Permanente de Contratação - SEIOP/COMISPC,

Cumprimentando-os, cordialmente, em atenção aos termos da decisão (doc. SEI nº 78875342) que reconheceu a ocorrência da perda do objeto da **Impugnação** interposta pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., devolvo o feito a i. Comissão para que a Impugnante seja comunicada da decisão e, posteriormente, com o ato de comunicação devidamente juntado aos autos do presente processo, seja este apensado ao processo licitatório (SEI-330001/000097/2024).

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
Subsecretário de Administração - SEIOP
ID. 511550-6

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio da Silva Santos, Subsecretário**, em 15/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78898859** e o código CRC **5D2A92DB**.

Referência: Processo nº SEI-330001/001232/2024

SEI nº 78898859

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone:

Re: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP**De :** Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

ter., 16 de jul. de 2024 - 10:42

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP

1 anexo

Para : Dimensional - Paulo Oliveira <pauloo@dimensionalengenharia.com>

Prezados,

A Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP/COMISPC vem por meio deste comunicar a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA que a Impugnação a Concorrência Eletrônica nº 01/2024 foi autuada no processo SEI-330001/001232/2024, de acesso público no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e que a decisão da Comissão se encontra disponível para consulta pública sob o indexador SEI nº 78875342, no Portal da Transparência da SEIOP e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
SEIOP**De:** "Dimensional - Paulo Oliveira" <pauloo@dimensionalengenharia.com>**Para:** "Suplic licitação" <licitacao@obras.rj.gov.br>**Cc:** "Dimensional - Time Juridico" <timejuridico@dimensionalengenharia.com>, "Time Q&P Dimensional" <timeqp@dimensionalengenharia.com>**Itens enviados:** Quinta-feira, 27 de Junho de 2024 20:06:15**Assunto:** IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – MIS, RIO DE JANEIRO/RJ.**

Prezados,

Segue anexo IMPUGNAÇÃO referente a Licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Paulo Victor FrançaAdvogado
(21)3544-5800